

Lei nº. 471.
de 8 de setembro de 1961

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura receber, em doação, área de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e em promulga a seguinte lei:

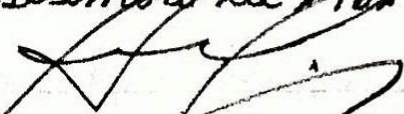
Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, autorizada a receber, em doação, do senhor Eloy de Amar-

go Bueno, uma área de terreno situada no bairro dos Caetanos, distrito de Luiti, com as seguintes medidas e confrontações:

"Onze metros e quarenta centímetros (11,40 m) de frente para a estrada dos Caetanos; vinte e três metros (23 m) de lado; vinte e cinco metros (25 m) de outro lado e onze metros (11 m) nos fundos, confrontando, nestas partes com propriedades do doador, perfazendo um total de duzentos e sessenta e quatro metros (264 m) quadrados."

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 8 de setembro de 1961.


Prefeito Municipal
Nilo Teves Salento
Secretário da Prefeitura.